



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 8944/2019



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2020**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2020 QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ-MF sob o N.º 03.326.815/0001-53, com sede na Rua Almirante Barroso, 600 – Mocambo - Porto Velho/RO, CEP: 76.801-901, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo Diretor Geral e Ordenador de Despesas ou por quem estiver ocupando o referido cargo na forma regimental, e, de outro lado a empresa **NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 26.824.572/0001-89, com sede na Rua João dos Santos Filho, Nº 123 – Bairro: Dois de Abril – Ji-Paraná/RO, CEP: 76.900-825, telefone: (69) 3421-2705, e-mail: licitacoes@nbstelecom.com.br, neste ato representada por seu Administrador, Sr. Marcello Raimundo da Silva, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Virtual n.º 8944/2019, e, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do Pregão nº 14/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Prorrogação da vigência, reajuste de preços, dotação orçamentária, endosso da garantia contratual e atualização dos servidores que farão a fiscalização do Contrato nº 11/2020, que trata da contratação de empresa de telecomunicações para prestação de serviço de rede corporativa de longa distância (WAN) para a interligação do prédio sede localizado em Porto Velho aos demais, localizados no interior de Rondônia, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 A vigência do Contrato nº 11/2020, cujo período inicial compreendeu-se entre 09/09/2020 e término 08/03/2023, fica prorrogada por mais 30 (trinta) meses, a partir de 09/03/2023 até 08/09/2025, não podendo ser prorrogada por ter atingido o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei n 8.666/1993.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 8944/2019

### CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE DE PREÇOS

3.1 O preço atual praticado nesta contratação encontra-se demonstrado na tabela abaixo, cujo valor sofrerá reajuste, pelo Índice Geral de Preços do Mercado -IGP-M, conforme item 11 do Termo de Referência (em anexo), ao que faz referência a Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 11/2020, que ocorrerá mediante apostilamento a ser feito pela Secretaria de Orçamento e Finanças, **a partir do dia 09/03/2023.**

Item	Localidades	UF	Mbps	Valor Estimado Mensal dos Serviços	Valor Estimado dos Serviços ( 30 meses)
1	Ariquemes	RO	20	R\$ 1.775,00	R\$ 53.250,00
2	Buritis	RO	10	R\$ 1.181,66	R\$ 35.450,00
3	Cacoal	RO	10	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00
4	Colorado do Oeste	RO	10	R\$ 1.181,66	R\$ 35.450,00
5	Guajará-Mirim	RO	10	R\$ 1.181,66	R\$ 35.450,00
6	Jaru	RO	10	R\$ 1.181,66	R\$ 35.450,00
7	Ji-Paraná	RO	20	R\$ 1.775,00	R\$ 53.250,00
8	Machadinho D'Oeste	RO	10	R\$ 1.181,66	R\$ 35.450,00
9	Ouro Preto do Oeste	RO	10	R\$ 1.181,66	R\$ 35.450,00
10	Pimenta Bueno	RO	10	R\$ 1.181,66	R\$ 35.450,00
11	Porto Velho	RO	120	R\$ 6.333,33	R\$ 190.000,00
12	Rolim de Moura	RO	10	R\$ 1.181,66	R\$ 35.450,00
13	São Miguel do Guaporé	RO	10	R\$ 1.175,00	R\$ 35.250,00
14	Vilhena	RO	10	R\$ 1.181,66	R\$ 35.450,00
VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS				R\$ 22.693,33	R\$ 680.800,00
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$ 680.800,00</b>	



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 8944/2019

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho 168137 – Natureza da Despesa 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Nota de Empenho: 2023NE46, de 16/01/2023.

**CLÁUSULA QUINTA – ENDOSSO DA GARANTIA**

5.1 A contratada deve apresentar a garantia atualizada ao gestor desta contratação, em face da renovação tratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura deste termo aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização dos serviços serão efetuados por meio dos servidores Andrus da Silva Sandres e Matheus Blaya Leite, respectivamente, fiscal e substituto eventual, os quais exercerão, em nome do TRT 14ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades do fornecimento/serviços, conforme preceitua a Portaria GP n. 716/2019.

**CLÁUSULA SÉTIMA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018**

7.1 As normas para o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018 estão elencadas no Anexo I deste Termo Aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

8.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 11/2020, não modificadas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente Instrumento em uma única via para um só efeito jurídico.

Porto Velho/RO, 03 de março de 2023.

(assinado digitalmente)  
Lélio Lopes Ferreira Junior  
DIRETOR GERAL DO TRT14ª REGIÃO  
CONTRATANTE

(assinado digitalmente)  
Marcello Raimundo da Silva  
NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA  
CONTRATADA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 8944/2019

**ANEXO I DO CONTRATO**

**DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018**

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
5. A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, abrangendo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados ou exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis aplicáveis à Proteção de Dados.
6. A CONTRATADA deverá treinar e orientar seus colaboradores acerca das disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
7. A CONTRATADA deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, conforme Resolução Administrativa TRT 14 nº 66/2021 e cumprir os deveres legais e contratuais respectivos, dentre os quais se incluirão os seguintes:

I - assinar contrato ou termo de compromisso com cláusulas específicas sobre proteção de dados pessoais definidas pelo contratante;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 8944/2019

II - apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança para a proteção dos dados pessoais, nos termos definidos na legislação, em normas administrativas do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região e nos instrumentos contratuais;

III - manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo;

IV - seguir fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pelo respectivo contratante;

V - facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao respectivo contratante, mediante solicitação;

VI - permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pelo respectivo contratante ou por auditor autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;

VII - auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pelo respectivo contratante, de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

VIII - comunicar formalmente e de imediato ao Encarregado a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

IX - descartar de forma irrecuperável, ou devolver para o contratante, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Proad 8944/2019

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO (Art. 18, §3º, I)**

1.1. Contratação de empresa telecomunicações para prestação de serviço de rede corporativa de longa distância (WAN) para a interligação do prédio sede localizado em Porto Velho aos demais, localizados no interior de Rondônia e o estado do Acre.

1.2. Este termo de referência estabelece os critérios e características para aquisição de serviços de comunicação, conforme objeto, que serão instalados nos prédios das VTs e Fóruns, e com concentrador na sede em Porto Velho/RO:

1.3. Na tabela a seguir constam as localidades dos prédios onde serão instalados os links, e seus endereços:

<b>Lote I</b>				
<b>Localidade</b>	<b>UF</b>	<b>Endereço</b>	<b>Bairro</b>	<b>CEP</b>
Ariquemes	RO	Av. Juscelino Kubitschek, 2351	Setor Industrial	76.872-853
Buritis	RO	R. Cerejeiras, 1342	Setor 1	76.880-000
Cacoal	RO	R. General Osório, 427	Princesa Isabel	76.964-030
Colorado	RO	Av. Paulo Assis Ribeiro, 4061	Centro	76.993-000
Guajará	RO	Av. Novo Sertão, 1333	10 de Abril	76.850-000
Jaru	RO	R. Raimundo Cantanhede, 1133	Setor Administrativo	76.890-000
Ji-Paraná	RO	R. Monte Castelo, 1295	Jardim dos Migrantes	76.900-735
Machadinho	RO	R. Tocantins, 3097	Centro	76.868-000
Ouro Preto	RO	Av. XV de Novembro, 1009	União	76.920-000
Pimenta Bueno	RO	R. Floriano Peixoto, 411	Centro	76.970-000
Porto Velho	RO	R. Almirante Barroso, 600	Mocambo	78.801-901
Rolim de Moura	RO	R. Jaguaribe, 4329	Centro	76.940-000
São Miguel	RO	R. 16 de Junho, 1365	Cristo Rei	76.932-000
Vilhena	RO	R. Rony de Castro Pereira	Jardim América	76.980-000
<b>Lote II</b>				

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Proad 8944/2019

Localidade	UF	Endereço	Bairro	CEP
Cruzeiro do Sul	AC	R. Rui Barbosa, 440	Centro	69.980-000
Epitaciolândia	AC	BR 317, km 1, 725	Aeroporto	69.934-000
Feijó	AC	R. Anastácio Barroso, 344	Centro	69.960-000
Plácido de Castro	AC	Av. Epitácio Pessoa, 288	Centro	69.928-000
Rio Branco	AC	R. Benjamin Constant, 1121	Centro	69.900-160
Sena Madureira	AC	R. Virgulino de Alencar, 235	Centro	69.940-000

## 2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §3º, II, alíneas “a” a “l”)

### 2.1. MOTIVAÇÃO

Durante o exercício de 2017, o TRT14 realizou nova contratação da RedeJT, utilizando a tecnologia VPN/MPLS, permitindo modernização e melhor compatibilidade com a demanda existente. Apesar da contratação ter iniciado ainda em 2017, a entrega completa da rede só se deu no segundo semestre de 2019, e conseqüentemente nenhum dos prazos para ativação dos links foi cumprido pela contratada, em especial os links de Colorado d'Oeste/RO e de Machadinho d'Oeste/RO, uma vez que em razão da pequena capilaridade da rede da prestadora, a única solução disponibilizada para interconexão foi através de satélite.

Ocorre que em diversas das 19 localidades onde o TRT da 14ª Região está presente, o monitoramento dos links de dados, que é mantido para efeito de fiscalização de contrato, acusam diversas interrupções, alta latência, e perda de pacotes. Tais problemas se mostram sistemáticos e apesar das intervenções realizadas pela prestadora, as falhas se apresentam periodicamente.

Os problemas acima relatados se mostram amplificados em Colorado d'Oeste e Machadinho d'Oeste, que quando ultrapassadas todas as dificuldades inerentes da região e da tecnologia adotada no processo de ativação do circuito, e após completada a substituição do link antigo pelo novo, os servidores lá lotados perceberam uma piora substancial na qualidade dele, tal que em determinados momentos, inviabilizava o labor. Esta dificuldade foi inserida notadamente pela tecnologia adotada, ou seja, o satélite, que apesar de ter interligado as VTs à sede, não apresentou desempenho satisfatório em nenhum instante. Este fato pode ser claramente observado através do monitoramento dos parâmetros de qualidade de rede, em especial a latência, ou atraso de rede, que não atendeu às especificações técnicas estipuladas no termo de referência.

Apesar dos esforços durante mais de um mês das equipes do TRT14 e da contratada, em melhorar a experiência dos usuários nas extremidades afetadas, não foi obtido sucesso.

Observadas as dificuldades e problemas apontados, e a fim de manter a qualidade da prestação de serviço compatível com criticidade do negócio, o NIC/SETIC buscou novas alternativas técnicas e comerciais para viabilizar a comunicação com qualidade e disponibilidade compatíveis com a criticidade do negócio, dando início à presente Contratação.

### 2.2. OBJETIVOS

Esta contratação visa possibilitar a continuidade do acesso aos sistemas e serviços informatizados dos Regionais do Trabalho através da sua rede corporativa de dados, voz e imagens. Para que esta possa suportar as necessidades atuais e futuras, observar alguns conceitos é fundamental, a fim de que a continuidade do negócio seja garantida com o mínimo de risco. De forma

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Proad 8944/2019

análoga, é necessário também basear-se em padrões de mercado, ter flexibilidade e operar com o menor custo possível.

A contratação pretendida tem, portanto, o objetivo de prover ao Tribunal serviço de interconexão de redes, ou seja, links de dados adequados para o tráfego das aplicações utilizadas da Justiça do Trabalho, seja para voz, vídeo, sistemas judiciários, administrativos, segurança, etc.

**2.3. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS**

Os principais benefícios decorrentes da contratação vinculam-se à minimização dos riscos de perda de informações e de indisponibilidade no acesso às aplicações e se mostra compatível e alinhada com a relevância e criticidade do PJe para as atividades desempenhadas pela Justiça Trabalhista. Adicionalmente, os seguintes benefícios são esperados:

- Possibilitar nova interconexão de rede WAN atendendo os parâmetros de qualidade especificados;
- Manter a disponibilidade física e operacional da rede;
- Adequar a largura de banda às necessidades locais, aos serviços que dela dependem e aos parâmetros de mercado;
- Disponibilizar a infraestrutura física e lógica aos Magistrados e Servidores para acesso aos diversos serviços de Tecnologia da Informação providos pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, tais como: PJe, acesso à internet, intranet, correio eletrônico, sistemas internos, transferência de arquivos, autenticação de usuários, videoconferência, ToIP, VoIP, entre outros;
- Disponibilizar meio de transmissão adequado ao monitoramento via CFTV.

**2.4. ALINHAMENTO CONTRATAÇÃO/PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

A contratação em tela está alinhada com os seguintes objetivos estratégicos previstos no PETIC 2017-2020:

- 8 Primar pela satisfação do usuário de TIC;
- 9 Desenvolver a gestão de riscos de TIC;
- 10 Garantir a infraestrutura de TIC apropriada aos serviços judiciais e administrativos;

Respalhada também pelo Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho - PETIC JT 2015 a 2020, conforme objetivos estratégicos abaixo:

- 11 Garantir a disponibilidade dos sistemas judiciais e administrativos;
- 12 Garantir a infraestrutura de TIC que suporte o negócio;

**2.5. REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES**

Os estudos técnicos preliminares foram previamente autorizados pela autoridade competente nos autos em que tramita o presente processo de contratação.

**2.6. RELAÇÃO DEMANDA/CONTRATAÇÃO**

Lote I			
Localidade	UF	Tipo de Nó	Banda (Mbps)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**  
**Proad 8944/2019**

Ariquemes	RO	NS	20
Buritis	RO	NS	10
Cacoal	RO	NS	10
Colorado	RO	NS	10
Guajará	RO	NS	10
Jaru	RO	NS	10
Ji-Paraná	RO	NS	20
Machadinho	RO	NS	10
Ouro Preto	RO	NS	10
Pimenta Bueno	RO	NS	10
Porto Velho	RO	NC	120
Rolim de Moura	RO	NS	10
São Miguel	RO	NS	10
Vilhena	RO	NS	10
Total			270

<b>Lote II</b>			
<b>Localidade</b>	<b>UF</b>	<b>Tipo de Nó</b>	<b>Banda (Mbps)</b>
Cruzeiro do Sul	AC	NS	10
Epitaciolândia	AC	NS	10
Feijó	AC	NS	10
Plácido de Castro	AC	NS	10
Rio Branco	AC	NS	20
Sena Madureira	AC	NS	10
Porto Velho (NC)	RO	NC	56
Total			126

**2.7. ANÁLISE DE MERCADO – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS**

Em razão das peculiaridades regionais, poucas empresas conseguem atender todas as localidades de abrangência do TRT14. As soluções tecnológicas disponíveis no mercado regional para rede WAN se resumem a apenas duas:

- 1 VPN IP/MPLS
- 2 VPN IP/Internet

Atualmente o Tribunal é atendido pela empresa Claro S.A., que devido à tecnologia adotada para as duas localidades em questão, frequentemente não atende todos os parâmetros estipulados no Termo de Referência, e conseqüentemente não proporciona um boa experiência para as pessoas que fazem uso dele.

Desta forma, não se mostra razoável consultar a atual prestadora de serviço nas VTs em

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Proad 8944/2019

questão, sendo assim, consultamos as demais empresas presentes na região que possuem a capilaridade necessária para atender as unidades com todas as especificações técnicas propostas. Apenas duas empresas possuem a infraestrutura necessária para atender às demandas, são elas a Oi S.A. e a NBS Telecom.

**2.8. NATUREZA DO OBJETO/ELEMENTOS DE CARACTERIZAÇÃO**

Trata-se de contratação de bens e serviços comuns, de acordo com o parágrafo único do art. 1º da Lei do Pregão Eletrônico, n. 10.520/2002, "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

O objeto desta contratação se enquadra apenas na categoria serviço.

**2.9. INDICAÇÃO DA NECESSIDADE DE AGRUPAMENTO DOS ITENS EM LOTE**

Em razão das peculiaridades de infraestrutura e logística regionais, a contratação foi subdividida em dois lotes, um para o estado de Rondônia e outro para o Acre.

**2.10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMA DE EXECUÇÃO**

Identificada e justificada a inclusão dos itens em 02 (dois) lotes, tem-se que este será adjudicado através de licitação com menor preço por lot. 12 - e. Enquadrado o objeto como serviço comum, a forma de contratação será o Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

2.11. Os preços estimados e quantidades estão discriminados nas tabelas abaixo:

Lote I				
Contrato Total Meses:			30	
Localidade	UF	Banda (Mbps)	Valor Mensal	Instalação
Ariquemes	RO	20	1.800,00	1.800,00
Buritis	RO	10	1.200,00	1.200,00
Cacoal	RO	10	1.200,00	1.200,00
Colorado	RO	10	1.200,00	1.200,00
Guajará	RO	10	1.200,00	1.200,00
Jaru	RO	10	1.200,00	1.200,00
Ji-Paraná	RO	20	1.800,00	1.800,00
Machadinho	RO	10	1.200,00	1.200,00
Ouro Preto	RO	10	1.200,00	1.200,00
Pimenta Bueno	RO	10	1.200,00	1.200,00
Porto Velho	RO	120	6.600,00	6.600,00
Rolim de Moura	RO	10	1.200,00	1.200,00
São Miguel	RO	10	1.200,00	1.200,00
Vilhena	RO	10	1.200,00	1.200,00

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**  
 Proad 8944/2019

Total	270	23.400,00	23.400,00
-------	-----	-----------	-----------

Lote II				
Total de Meses do Contrato:			30	
Localidade	UF	Banda (Mbps)	Valor Mensal	Instalação
Cruzeiro do Sul	AC	10	1.200,00	1.200,00
Epitaciolândia	AC	10	1.200,00	1.200,00
Feijó	AC	10	1.200,00	1.200,00
Plácido de Castro	AC	10	1.200,00	1.200,00
Rio Branco	AC	20	1.800,00	1.800,00
Sena Madureira	AC	10	1.200,00	1.200,00
Porto Velho (NC)	RO	56	6.720,00	6.720,00
Total		126	14.520,00	14.520,00

**2.12. IMPACTO AMBIENTAL DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO**

A execução do serviço pela Contratada deve observância, no que couber, às exigências de sustentabilidade ambiental estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, bem como àquelas determinadas no Anexo I da Resolução nº 103 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, de 25 de maio de 2012.

**2.13. CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL DO OBJETO COM A INDICAÇÃO DAS NORMAS TÉCNICAS E LEGAIS QUE REGULAM A SOLUÇÃO CONTRATADA**

O objeto a ser adquirido é um tipo serviço, cuja tecnologia já se encontra consolidada no mercado e trata-se de Link de Dados IP/VPN/MPLS para interconexão de redes e deve atender todos os requisitos técnicos e legais de conformidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas e ANATEL.

**3. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS (Art. 18, §3º, II, "m")**

**3.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1.1 Cumprir as normas e condições contidas neste Termo, sem prejuízo às demais condições contidas na legislação pertinente e no edital do certame;

3.1.2 Fornecer as informações solicitadas pela Contratada para o bom e regular fornecimento dos produtos;

3.1.3 Efetuar o pagamento de acordo com as normas e condições constantes no edital e seus anexos;

3.1.4 Emitir, através do Gestor do contrato, laudo de aceitação definitiva dos produtos entregues;

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Proad 8944/2019

3.1.4.1. O Gestor do contrato terá poderes para aceitar definitivamente os objetos entregues em sua totalidade ou em parte, rejeitar em sua totalidade ou em parte todo e qualquer produto que se encontre em desacordo com as especificações técnicas deste Termo.

**3.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumir a execução da sua proposta, responsabilizar-se por todos os riscos e despesas decorrentes da boa e regular execução do objeto e, ainda, cumprir a legislação pertinente ao objeto deste Termo, bem como as cláusulas e condições avençadas entre as partes;

3.2.2 Efetuar a entrega dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

3.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.2.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo 10 (dez) dias, contados da data da comunicação realizada pela contratante, todo e qualquer produto que contenha alguma avaria ou defeito, bem como os equipamentos que não atendam às especificações constantes no edital e seus anexos;

3.2.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.2.6 Manter-se, durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (Art. 18, §3º, III, caput, alínea "a", itens 1 a 9)**

**4.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA/REQUISITOS DOS BENS/SERVIÇOS (Art. 18, §3º, III, caput e VI)**

Os equipamentos deverão atender às seguintes exigências mínimas:

4.1.1 Requisitos internos funcionais:

ID	CARACTERÍSTICA/FUNCIONALIDADE
1	Uso da tecnologia VPN/MPLS, de camada 3;
2	Rede com topologia lógica do tipo <i>full mesh</i> ;
3	Divisão de tráfego de banda (QoS) em pelo menos 6 (seis) classes: Controle de Rede, Tempo Real Voz, Tempo Real Vídeo, Dados Prioritários, Tráfego em Rajadas - "Bulk", Melhor Esforço, com os percentuais a serem definidos pela CONTRATANTE durante a implementação do projeto;
4	A contratada deverá ofertar os seguintes tipos de nós:  1 Nó Central (NC): SLA de 99,8% e velocidades de 56 Mbps, 120 Mbps, 160 Mbps, 340 Mbps; 2 Caso a vencedora dos Lotes I e II seja a mesma, ela poderá agregar os concentradores dos Lotes I e II em um só;

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**  
**Proad 8944/2019**

	3	Nó Simples (NS): SLA de 99,2% e velocidades de 10 Mbps, 20 Mbps, 26 Mbps e 68 Mbps;
5		Os links deverão possuir perda de pacotes máxima de 2%, medidos entre o nó central e a interface LAN dos demais a cada 5 min;
6		Os links deverão ser exclusivamente terrestres e possuir retardo máximo de 50 ms entre o nó central e os demais, independentemente do horário ou intervalo de aferição;
7		A prestadora deverá manter serviço de monitoramento pró-ativo da rede contratada;
8		Todos os roteadores CPE deverão ser dimensionados para operar com carga máxima de CPU e memória de 75%, desde que satisfeita a condição de tráfego igual ou inferior à capacidade da soma dos enlaces WAN;
9		Todos os roteadores CPE devem ser dimensionados de forma que tenham capacidade de encaminhamento de pacotes IP, em pacotes por segundo, compatíveis com as velocidades dos enlaces WAN conectados;
10		O roteadores devem possuir pelo menos duas interfaces Ethernet 10/100/1000Base-T Full-Duplex superiores às velocidades que pontualmente atenderão;
11		Suporte ao protocolo SNMP v2c e v3 para monitoramento do desempenho, incluindo as classes de serviço, e deverá configurá-lo com acesso somente leitura via comunidade, e traps;
12		Suportar DHCP de acordo com a RFC 2131;
13		Suportar NAT RFC1631 e VLAN IEEE802.1Q;
14		A prestadora deverá configurar nos roteadores CPE o acesso remoto por SSH, e disponibilizar um usuário com acesso somente leitura, que permita a execução de comandos de diagnóstico e também de acesso remoto;
15		A prestadora deverá manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados;
16		A rede oferecida deve ser logicamente independente e isolada de qualquer outra rede, em especial do ambiente público da Internet. O mecanismo para implementar o isolamento é o MPLS/VPN. Essa garantia deverá ser implementada fim-a-fim;
17		Caso solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá aplicar nos seus roteadores ou em outros equipamentos de suas redes, exclusivos para prestação de serviços à CONTRATANTE, implementações de segurança tais como: autenticação de roteador CPE, controle de acesso aos dispositivos e listas de acesso;

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**  
**Proad 8944/2019**

18	Deverá ser empregado um esquema de autenticação no nível de protocolo de roteamento, de forma que roteadores não autorizados não possam injetar ou descobrir rotas da rede da CONTRATANTE;
19	O provedor deverá ser capaz de garantir que uma VPN não sofra interferência de outras VPNs, ou seja, cada túnel virtual deve ser acessível somente pelos usuários legítimos da rede da JT. Na rede MPLS do provedor, a possibilidade de capturar tráfego de outros componentes não deve existir e para isso não acontecer, os roteadores envolvidos devem estar corretamente configurados e com as listas de controle de acesso apropriadas;
20	A CONTRATADA será responsável pelo mapa de endereçamento IP adotado na rede WAN, e a CONTRATANTE pelo endereçamento da LAN. Em casos onde serão usados endereços reservados, deverá ser observada a não coincidência com o endereçamento já existente;

4.1.2 Requisitos internos não funcionais:

ID	CARACTERÍSTICA/FUNCIONALIDADE
1	Contrato de 30 (trinta) meses podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, prevendo todos os equipamentos necessários para o correto funcionamento, incluindo roteadores, transceivers, patch cords, softwares, manutenções e substituições de peças;
2	Todos os equipamentos necessários ao pleno fornecimento do serviço são de responsabilidade da prestadora, e deverão ser fornecidos em regime de comodato como parte da solução;
3	Fornecer, durante todo o período contratual, sem ônus para o Tribunal, <i>patches</i> , atualizações de software e/ou <i>firmware</i> necessários para o funcionamento correto dos equipamentos, incluindo <i>BIOS</i> e <i>drivers</i> ;
4	Canal de abertura de chamados e suporte técnico em português, 24h por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano sem exceções, via 0800, devendo obrigatoriamente todas as solicitações serem registradas, com fornecimento do protocolo, em sistema informatizado, com o objetivo de acompanhamento e controle da execução dos serviços;
5	Instalação de equipamentos <i>on-site</i> , com acompanhamento e supervisão de servidor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC;
6	Prazo limite para reparo/restabelecimento de um enlace (com 100% de operabilidade ou pleno), na ocorrência de inoperância ou falha para links do tipo NC de no máximo 1h e para NS de no máximo 3h.
7	Prazo máximo de 48h para alterar a configuração dos roteadores a partir do registro da solicitação;
8	Prazo máximo de alteração de taxa de transmissão de 15 dias para solicitações de upgrade e de 1 dia para solicitações de downgrade, contatos a partir do registro da solicitação. Este prazo poderá ser estendido por igual período quando houver necessidade de alterações na composição acesso, como obras civis, troca do hardware, etc;

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Proad 8944/2019

9	Prazo máximo de abertura de chamados automaticamente pelo monitoramento pró-ativo da prestadora de 30 min;
---	--

#### 4.2. PROPOSTA TÉCNICA

4.2.1 A Proponente deverá entregar uma proposta técnica, onde deverão constar fabricante e modelo, todas as informações técnicas dos equipamentos e topologia, incluindo no mínimo as especificações aqui elencadas, indicando o atendimento de cada item;

4.2.2 Na análise da Proposta Técnica, poderá ser aceito o atendimento a normas ou protocolos equivalentes ou superiores às exigidas neste Termo de Referência, desde que demonstrada essa condição por meio de relatório circunstanciado, apresentado pela empresa e aceito pelo Setor de Licitação.

4.2.3 A empresa deverá declarar expressamente em sua proposta técnica que todos os componentes, materiais, produtos e insumos a serem fornecidos e utilizados para a correta prestação dos serviços, possuem características técnicas e qualidades comprovadas, pois não serão aceitos, em nenhuma hipótese, materiais/serviços em desconformidade com as normas técnicas a eles aplicáveis. A comprovação poderá ser feita através de documentação ou declaração oficial do fabricante, RFC ou outras normas aplicáveis.

#### 4.2.4 Deverão constar na proposta técnica:

- 8 A especificação detalhada de todos os produtos/serviços propostos/cotados, indicando os respectivos modelos, versões, fabricante, etc;
- 9 Os catálogos (ou *datasheets*) dos produtos, sem os quais a análise técnica ficará prejudicada sob pena de inabilitação da Proponente.

#### 4.3. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

##### 4.3.1 EQUIPES DO ÓRGÃO E DA EMPRESA ENVOLVIDAS NA CONTRATAÇÃO

##### 4.3.1.1. Equipe de Planejamento da Contratação (Art. 16, VII)

- d) Integrante Demandante
  - 6 Robert Armando Rosa [robert.armando@trt14.jus.br](mailto:robert.armando@trt14.jus.br);  
(Secretário de Tecnologia da Informação);
- e) Integrantes Técnicos
  - 4 Marcus Alencar Terra [marcus.terra@trt14.jus.br](mailto:marcus.terra@trt14.jus.br);  
(Núcleo de Infraestrutura e Comunicações);
  - 5 Andrus da Silva Sandres [andrus.sandres@trt14.jus.br](mailto:andrus.sandres@trt14.jus.br);  
(Seção de Gerência de Redes e Comunicação);
  - 6 Daniel Nunes Lira Barbosa [daniel.barbosa@trt14.jus.br](mailto:daniel.barbosa@trt14.jus.br);
- f) Integrante Administrativo

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Proad 8944/2019

5 Rodrigo Araújo da Silva [rodrigo.silva@trt14.jus.br](mailto:rodrigo.silva@trt14.jus.br);

4.3.1.2. Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII)

6 Gestor do contrato

7 Robert Armando Rosa [robert.armando@trt14.jus.br](mailto:robert.armando@trt14.jus.br);

7 Fiscais do contrato

8 Andrus da Silva Sandres [andrus.sandres@trt14.jus.br](mailto:andrus.sandres@trt14.jus.br);

9 Marcus Vinícius Alencar Terra [marcus.terra@trt14.jus.br](mailto:marcus.terra@trt14.jus.br);

4.3.2 **DINÂMICA DA EXECUÇÃO**

4.3.2.1. Cronograma de ativação

Marco	Prazo (dias)	Evento	Responsável
Dia D	-	Assinatura do Contrato entre TRT14 e licitante vencedora	Tribunal e Contratada
D1	D + 20	Entrega do Projeto Executivo	Contratada
D2	D1 + 10	Aprovação do Projeto Executivo	Tribunal
D3	D2 + 90	Instalação e configuração dos enlaces	Contratada
D4	D3 + 5	Testes e aceite provisório	Tribunal
D5	D4 + 10	Aceite definitivo	Tribunal

4.3.2.2. Projeto Executivo

O Projeto Executivo, contemplando os tópicos abaixo:

- a) Topologias física e lógica da rede;
- b) Plano de endereçamento;
- c) Plano de roteamento;
- d) Projeto de Qualidade de Serviço

4.3.3 **INSTRUMENTOS FORMAIS DE SOLICITAÇÃO/FORNECIMENTO DOS BENS OU SERVIÇOS**

Instrumento	Abreviatura	Descrição	Periodicidade
Contrato	CT	Instrumento de formalização do pedido baseado no objeto do processo licitatório.	Ocorrência única para cada contratação.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Proad 8944/2019

Nota Fiscal/Fatura	NF	Nota Fiscal.	Emitida mensalmente, após recebimento dos serviços prestados.
--------------------	----	--------------	---

**4.3.4 FORMA DE ACOMPANHAMENTO DOS PRAZOS DE GARANTIA /EXECUÇÃO CONTRATUAL/ NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS**

4.3.4.1. O acompanhamento do funcionamento e garantia, será executado pelo Fiscal do Contrato e coordenado pelo Gestor do Contrato, nos termos ali registrados.

**4.3.5 FORMA DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.3.5.1. A gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade das especificações técnicas e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, **devendo ser exercido pelo gestor, que poderá ser auxiliado pelos fiscais técnico e administrativo.**

4.3.5.2. A fiscalização administrativa será realizada por um servidor ou comissão de servidores oportunamente designados pela autoridade competente. A comissão ou fiscal será formalmente designado para acompanhar administrativamente a execução do objeto, de forma a assegurar seu cumprimento, bem como a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Adjudicatária e de seus empregados, trazendo aos autos do processo os elementos necessários e suficientes à compatibilização dos atos praticados pela fiscalização, assim como pelo recebimento dos serviços e por atestar as notas fiscais para pagamento.

4.3.5.3. A fiscalização técnica será realizada, se for o caso, por um servidor ou comissão de servidores oportunamente e formalmente designados para acompanhar tecnicamente a execução do objeto.

4.3.5.4. Ao gestor compete, entre outras atribuições:

- 8 Acompanhar e supervisionar as atividades dos fiscais;
- 9 Tomar decisões gerenciais;
- 10 Encaminhar à Diretoria Geral, para análise, as irregularidades apontadas pelo fiscal que demandem aplicação de penalidade;
- 11 Encaminhar à Diretoria Geral, para deliberação, os pedidos de prorrogação de prazo, reajuste, abertura de novo processo licitatório e demais alterações que dependam de formalização de termo aditivo.

4.3.5.5. À fiscalização técnica compete, entre outras atribuições:

- 7 Ter conhecimento do objeto contratado, das disposições do edital e dos termos do instrumento contratual;
- 8 Verificar, *in loco*, a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, que devem ser encaminhadas ao fiscal administrativo do contrato;
- 9 Atestar diretamente as notas fiscais correspondentes à prestação dos serviços, diante da impossibilidade de atesto pelo fiscal administrativo.

4.3.5.6. À fiscalização administrativa compete, entre outras atribuições:

- 8 Ter conhecimento do objeto contratado, das disposições do edital e dos termos do instrumento contratual;
- 9 Gerir os documentos relacionados ao contrato, juntando-os aos autos do processo administrativo, e providenciar os encaminhamentos necessários;
- 10 Elucidar ocasionais dúvidas do representante da CONTRATADA;
- 11 Atestar as notas fiscais correspondentes à prestação dos serviços, com base nas informações encaminhadas pelo fiscal técnico;

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Proad 8944/2019

- 12 Notificar, por escrito, a CONTRATADA acerca dos eventos em desacordo com as cláusulas contratuais, certificando o seu recebimento nos autos do processo;
- 13 Recusar o recebimento dos serviços que não atendam às especificações contratuais;
- 14 Cuidar dos procedimentos relativos à prorrogação do contrato e à necessidade de abertura de novo processo licitatório, quando for o caso, com a antecedência mínima necessária;
- 15 Acompanhar e atestar o recebimento definitivo da execução do objeto licitado, indicando as ocorrências verificadas;
- 16 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, indicadas pela Administração;
- 17 Acompanhar e fiscalizar por meio de instrumentos de controle a execução do contrato, indicando as ocorrências verificadas;

4.3.5.7. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

**4.3.6 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.3.6.1. A verificação e/ou testes dos serviços serão realizadas previamente à aceitação pela Equipe de Gestão de Contratação, considerando as especificações do Termo de Referência.

4.3.6.2. Fica a critério da CONTRATANTE optar por realizar testes de bancada em conjunto com equipe técnica da CONTRATADA, para confirmar o atendimento de todas as especificações técnicas deste Termo.

4.3.6.3. Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos no mesmo prazo estabelecido para sua execução, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**4.3.7 PAGAMENTO**

4.3.8 Os pagamentos decorrentes de despesas deverão ser efetuados no prazo de até 15 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3.9 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

4.3.10 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3.11 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

4.3.12 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 4.3.12.1. o prazo de validade;
- 4.3.12.2. a data da emissão;
- 4.3.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 4.3.12.4. o período de prestação dos serviços;

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Proad 8944/2019

4.3.12.5. o valor a pagar; e

4.3.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.3.13 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

4.3.14 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

4.3.14.1. não produziu os resultados acordados;

4.3.14.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

4.3.14.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada

4.3.15 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.3.16 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

4.3.17 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.3.17.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.3.18 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

4.3.19 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**  
Proad 8944/2019

**4.3.20 PROCEDIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO**

Apresentação do relatório de instalação e certificação dos links instalados, atendendo às especificações do Termo de Referência.

**4.3.21 DIREITOS AUTORAIS/PROPRIEDADE INTELECTUAL**

4.3.21.1. Direito de Propriedade Intelectual: Não se aplica a esta contratação. A Lei n.º 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, prevê, em seu inciso XII, direitos de propriedade intelectual apenas para programas de computador.

4.3.21.2. Condição de Manutenção de Sigilo: A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

4.3.21.3. Condição de Manutenção de Sigilo: A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

4.3.21.4. Os conhecimentos, dados e informações de propriedade do CONTRATANTE, tanto tecnológicos como administrativos, tais como: produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação e todos e quaisquer outros, repassados por força do objeto do contrato, constituem informação privilegiada e possuem caráter de confidencialidade.

4.3.21.5. Estas informações poderão ser utilizadas, só e exclusivamente, no cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato, sendo expressamente vedado à CONTRATADA:

4.3.21.5.1. Utilizá-las para fins não previstos no instrumento contratual; e

4.3.21.5.2. Repassá-las a terceiros e/ou empregados não vinculados diretamente à execução do objeto contratado.

**5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 18, §3º, III, alínea “a”, item 10)**

5.1. A qualificação técnica da contratada será comprovada mediante a apresentação de pelo menos, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a concretização do fornecimento de pelo menos 50% da somatória dos links de serviço equivalente que fazem parte do objeto deste termo.

5.2. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente; serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos, uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

5.3. Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

5.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

5.5. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços.

**Do Preposto**

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Proad 8944/2019

5.6. A Contratada, no ato da assinatura do contrato, deverá indicar um profissional de seu quadro para atuar como Preposto, sem ônus adicional para a Contratante. Esse profissional estará responsável pela gestão dos aspectos administrativos e legais do contrato, relacionando-se com o Gestor e com os Fiscais do Contrato dos Regionais, cabendo ainda à gestão de pessoal dos profissionais técnicos.

**6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS**

6.1. Os serviços contratados, deverão ser prestados nos endereços constantes no item 1.3.

6.2. Os serviços deverão ser entregues no prazo máximo estipulado em cronograma de ativação após a assinatura do contrato.

**7. DOS DESCONTOS OU GLOSAS**

7.1. Os descontos ou glosas devem ser realizados preferencialmente na fatura correspondente ao mês da ocorrência ou, na impossibilidade de fazê-lo, na fatura imediatamente posterior a esta, conforme o que segue:

7.2. Para o indicador "Disponibilidade do Enlace", caso o SLA atingido seja inferior ao índice de disponibilidade do enlace mínimo (IDM), implicará desconto de 0,2% (dois décimos por cento) para cada 0,01% (um centésimo por cento) de indisponibilidade mensal do circuito, calculado sobre o valor do circuito afetado, sem prejuízo aos demais descontos aplicáveis.

7.3. Para cada evento de descumprimento do indicador "Prazo de Reparo/Estabelecimento de um Enlace" será aplicado desconto no valor de 30% (trinta por cento) do valor do circuito afetado, sem prejuízo aos demais descontos aplicáveis.

7.4. Para cada evento de descumprimento do indicador "Prazo para abertura de chamado pelo monitoramento pró-ativo", será aplicado desconto no valor de 5% (cinco por cento) do valor da mensalidade do circuito afetado, sem prejuízo aos demais descontos aplicáveis.

7.5. Por qualquer outro evento de descumprimento dos demais indicadores não relacionados nos subitens itens anteriores, poderá ser aplicado o desconto de 5% (cinco por cento), por ocorrência diária, sobre o valor mensal do circuito afetado.

Parágrafo Único. Os descontos serão cumulativos dentro de cada mês e não excederão a 30% (trinta por cento) do valor mensal contratado.

**8. SANÇÕES (Art. 18, §3º, III, alínea "a", item 11)**

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 8.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 8.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 8.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou
- 8.1.5 cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 8.2.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**  
Proad 8944/2019

**8.2.1 Multa de:**

8.2.1.1. 3% (três por cento) ao dia sobre o valor mensal de cada serviço em caso de atraso na execução dos serviços ou sua instalação ou entrega do documentos que compõem o projeto, neste caso sobre a somatória dos valores mensais dos serviços impactados, limitada a 30% (trinta por cento) também do valor mensal do contrato. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.2.1.2. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

8.2.1.3. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.2.2 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.3 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos

8.2.3.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no deste Termo de Referência.

8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **9. VIGÊNCIA**

9.1. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

## **10. GARANTIA CONTRATUAL**

10.1. Na assinatura do contrato, a Adjudicatária prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme o disposto no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Essa garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

10.1.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

10.1.2 Fiança bancária;

10.1.3 Seguro garantia.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Proad 8944/2019

10.2. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo Contratante.

10.3. A garantia somente será restituída à Adjudicatária após o integral cumprimento das obrigações contratuais.

10.4. Se a garantia a ser apresentada for em títulos da dívida pública, deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

## 11. DO REAJUSTE CONTRATUAL

11.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. A CONTRATADA deve solicitar o direito ao reajuste dentro dos 30 (trinta) dias após a aquisição do seu direito, sob pena de preclusão e não podendo em nenhuma hipótese questionar esse direito patrimonial ulteriormente.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento”.

**Robert Armando Rosa**

Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação

**Integrante Demandante**

**Marcus Alencar Terra**

Núcleo de Infraestrutura e Comunicação

**Integrante Técnico**

**Andrus da Silva Sandres**

Seção de Gerência de Redes e Comunicação

**Integrante Técnico**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**  
DIRETORIA GERAL  
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 12/2022. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Contratada: Plus Santé Emergências Médicas S.A., CNPJ 04.523.560/0001-81. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por 12 meses, a partir de 07/04/2023. Data da assinatura: 08/03/2023. Valor anual: R\$ 40.271,32. Fundamento legal: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: Programa: 168089 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Vinculação: Processo Pregão 14/2022, Proad 676/2023. Signatários: Arnaldo Rogério Pestana de Sousa - Ordenador da Despesa, pelo Contratante e, Breno Ramalho Colombo - Diretor, pela Contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 51/2023 - UASG 080016**

Nº Processo: 00018.686520/2351-08.  
Contrato nº 051/2023. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10A.REGIAO. Contratado: PROGRAMANDO O FUTURO, CNPJ 05.014.680/0001-16. Objeto: Credenciamento de Associações e Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis. Fundamento Legal: Edital de Credenciamento nº 003/2022, com fundamento no artigo 25 da Lei nº 8.666/199. Vigência: 06/03/2023 a 28/11/2025. Data de Assinatura: 06/03/2023. Pelo Contratante: Gilvan Silva Pereira Ramos, Secretário de Contratações e Patrimônio. Pelo Contratado Vilmar Simion Nascimento, Representante Legal.

(COMPRASNET 4.0 - 07/03/2023).

**DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA**  
**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES E PATRIMÔNIO**

**AVISO DE PENALIDADE**

O Secretário de Contratações e Patrimônio do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, depois de transcorrido o prazo legal para ampla defesa e contraditório e conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 0000286-30.2023.5.10.8000, resolve: aplicar à empresa STEC SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA; CNPJ: 23.647.636/0001-25, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, bem como descredenciamento do SICAF, pelo período de 15 dias, com fulcro no art. 7º, da Lei 10.520, de 2002 c/c o art. 49 do Decreto 10.024, de 2019, observados os Princípios da Razoabilidade, do Contraditório e da Ampla Defesa.

Em 8 de março de 2023.  
GILVAN SILVA PEREIRA RAMOS

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**PREGÃO Nº 2/2023**

O Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região torna público para conhecimento dos interessados a HOMOLOGAÇÃO da licitação supracitada, destinada à eventual prestação de serviços de manutenção de cadeiras, poltronas e sofás, adjudicado em favor da(s) empresa(s) c/CNPJ, itens, valores e demais informações constantes no aviso de resultado, publicado no DOU n. 41, Seção , fls. 160, de 1/3/2023.

LAIRTO JOSÉ VELOSO  
Presidente do TRT11, Em Exercício

(SIDE - 08/03/2023) 080002-00011-2023NE000093

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**PREGÃO Nº 4/2023**

O Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região torna público para conhecimento dos interessados a HOMOLOGAÇÃO da licitação supracitada, destinada à eventual aquisição de baterias a serem utilizadas nos grupos geradores, adjudicado em favor da(s) empresa(s) c/CNPJ, itens, valores e demais informações constantes no aviso de resultado, publicado no DOU n. 40, Seção 3, fls. 179, de 28/2/2023.

AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA  
Presidente do TRT11

(SIDE - 08/03/2023) 080002-00011-2023NE000093

**DIRETORIA-GERAL**

**EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

ESPÉCIE: Despesa com a contratação direta de compartilhamento de postes para interligação das unidades do TRT11 em Manaus via fibra óptica com redundância. CONTRATANTE: União Federal - Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região. CONTRATADA: AMAZONAS ENERGIA S.A. CNPJ: 02.341.467/0001-20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, no valor de R\$30.808,75 (trinta mil, oitocentos e oito reais e setenta e cinco centavos). Processo - 71/2023. RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE: Em 1º.3.2023, por Ildefonso Rocha de Souza, Diretor-Geral e Ordenador de Despesa do TRT da 11ª Região.

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

O Diretor-Geral e Ordenador da Despesa do TRT11 e EJUD11, Ildefonso Rocha de Souza retifica o EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO 124/2023, publicado no Diário Oficial da União - Seção 3, Nº 46, do dia 8 de março de 2023, págs. 133, onde se lê: "RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE: Em 1º.3.2023", leia-se: "RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE: Em 6.3.2023".

ILDEFONSO ROCHA DE SOUZA

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**  
SECRETARIA  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

**AVISO DE PENALIDADE**

O TRT 12ª Região torna público que aplicou à empresa ENGASTE PROJETOS, CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 08.578.161/0001-79, nos autos do processo CP 8056/2018 marcador 725, a penalidade de multa compensatória de 1% sob o valor da nota fiscal 844, com fundamento no art. 87 inciso II, da Lei nº 8.666/93, e na cláusula dezessete, item II "d" do instrumento contratual.

Florianópolis, 8 de março de 2023.  
SANDRO BELTRAME  
Diretor da Secretaria Administrativa

**AVISO DE PENALIDADE**

O TRT 12ª Região torna público que aplicou à empresa TP PRODUÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o n. 14.061.845/0001-00, nos autos do processo Proad 349/2023, marcador 22, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 6(seis) meses, com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 12, inciso IV, da Portaria PRESI nº 389/2021. E multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato, com fundamento no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Cláusula Quinze, § 1º, item II, alínea "b.1", do contrato.

Florianópolis, 8 de março de 2023.  
SANDRO BELTRAME  
Diretor da Secretaria Administrativa

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2023 - UASG 080015**

Nº Processo: 00000.003876/2022-00.  
Pregão Nº 95/2022 do TST. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14A.REGIAO. Contratado: 19.877.285/0002-52 - LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A. Objeto: Subscrição de solução business intelligence (bi) - microsoft power bi pro, incluindo suporte técnico com direito à atualização de versão por 36 (trinta e seis) meses. Fundamento Legal: Lei 10520/2002 . Vigência: 01/03/2023 a 28/02/2026. Valor Total: R\$ 3.018,88. Data de Assinatura: 01/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 08/03/2023).

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 11/2020 - UASG 080015**

Número do Contrato: 11/2020.  
Nº Processo: 00000.008944/2019-00.  
Pregão. Nº 14/2020. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14A.REGIAO. Contratado: 26.824.572/0001-89 - NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência, reajuste de preços, dotação orçamentária, endosso da garantia contratual e atualização dos servidores que farão a fiscalização do contrato nº 11/2020. Vigência: 09/03/2023 a 08/09/2025. Data de Assinatura: 03/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 03/03/2023).

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023 - UASG 80015**

Nº Processo: 4117/2022. Objeto: Solução para aparelho de telefonia IP cabeada, conforme descrição do Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 09/03/2023 das 08h00 às 17h59. Endereço: Rua Almirante Barroso, 600 Centro, Mocambo - Porto Velho/RO ou <https://www.gov.br/compras/edital/80015-5-00003-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 09/03/2023 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 23/03/2023 às 11h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

LISLANE RIBEIRO  
Pregoeira

(SIASGnet - 08/03/2023) 80015-00001-2023NE000001

**DIRETORIA-GERAL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2023**

PROAD Nº 5780/2022. Contratante: TRT 14ª REGIÃO. Contratada: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 59.456.277/0001-76. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de atualização de licenças e suporte dos produtos Oracle e de acordo com a proposta comercial da Contratada nº 2036263, por 30 (trinta) meses, que compõem a infraestrutura de banco de dados e de desenvolvimento de aplicações deste Tribunal. Vigência: 30 (trinta) meses, contados a partir de 29/03/2023 até 28/09/2025. Assinado: 02/03/2023. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 168139. Natureza de Despesa: 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Nota de Empenho 2023NE178, de 07/02/2023. Valor Total (30 meses): R\$ 521.707,53. Assinaturas: Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor-Geral e Ordenador de Despesas do TRT 14ª Região e o senhor João Carlos Orestes, representante da contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

**AVISO DE SUSPENSÃO**  
**PREGÃO Nº 18/2023**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 01/03/2023 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de eventual prestação de serviços de manutenção predial e outros serviços comuns de engenharia nos imóveis, edificações e instalações sob a administração deste Tribunal Regional do Trabalho, compreendendo o gerenciamento e execução dos serviços, incluindo toda mão de obra e materiais necessários, conforme as especificações e condições constantes neste Termo de Referência, bem como nos esclarecimentos eventualmente consignados no Portal de Compras.

ANA CAROLINA DOS SANTOS RAMOS  
Pregoeira

(SIDE - 08/03/2023) 080011-00001-2023NE000001

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023 - UASG 80011**

Nº Processo: 12525/2022. Objeto: Contratação de eventual prestação de serviços de empresa especializada para efetuar levantamentos, renovar, atualizar, elaborar e aprovar Projetos Técnicos (PT) e Projetos Técnicos Simplificados (PTS), assim como dar andamento aos processos para, ao final, obter perante o Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo os Autos de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou os

